



PREFEITURA DE MARACANAÚ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 62/2025

Institui a Política de Ensino da Computação como forma transversal na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Maracanaú, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Maracanaú, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, em especial o Art. 30, incisos I e II, que trata da competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96 e suas alterações, em especial o Art. 9º, incisos III e IV, e o Art. 11, inciso III, que atribui aos Municípios a incumbência de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

CONSIDERANDO a Lei nº 3.611, de 16 de outubro de 2024, que aprova o Plano Municipal de Educação de Maracanaú na forma que especifica.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017, especialmente no que tange à Competência Geral nº 5, que trata do desenvolvimento de competências digitais.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 02/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que estabelecem as normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC (BNCC COMPUTAÇÃO).

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED).

CONSIDERANDO o Ofício nº 88/2024/CEB/CNE/MEC, que responde consulta sobre a implementação da Computação como componente curricular, disciplina ou como forma transversal nos currículos dos Sistemas de Ensino da Educação Básica.

CONSIDERANDO o Documento "Ensino da Computação como forma Transversal na Educação Básica" da Secretaria de Educação de Maracanaú, que estabelece as diretrizes e a organização curricular para a implementação da Computação no Sistema Municipal de Ensino.

fw

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Maracanaú, a política de ensino da Computação como forma Transversal na Educação Básica, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a BNCC Computação.

Art. 2º – A política de ensino da Computação será implementada como forma transversal por etapas e modalidades, a partir de janeiro de 2026, conforme as diretrizes estabelecidas no documento anexo a esta Resolução: "Ensino da computação como forma transversal na Educação Básica".

Parágrafo único. A implementação deverá considerar os espaços físicos, os meios e os recursos disponíveis, como laboratórios, redes de internet e outros equipamentos, os recursos humanos e didáticos, em todos os níveis.

Art. 3º – O ensino da Computação como forma Transversal observará os seguintes princípios orientadores, conforme o documento de diretrizes:

- I. Interdisciplinaridade: integração com as diversas áreas do conhecimento, promovendo a articulação entre os conceitos de Computação e os componentes curriculares;
- II. Contextualização: articulação com a realidade local e as demandas da sociedade digital, visando a formação de cidadãos críticos e atuantes;
- III. Inclusão Digital: garantia de acesso e oportunidades para todos os estudantes, promovendo a equidade educacional;
- IV. Ética e Cidadania Digital: desenvolvimento de uma postura crítica, ética e responsável no uso das tecnologias e mídias digitais.

Art. 4º – O ensino da Computação será organizado em três eixos estruturantes, conforme o Parecer CNE/CEB nº 02/2022 e a BNCC Computação:

- I. Pensamento Computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas;
- II. Mundo Digital: aprendizagens relacionadas aos artefatos digitais, físicos e virtuais, e à compreensão do poder da informação, sua representação, armazenamento, proteção e transmissão;
- III. Cultura Digital: aprendizagens voltadas à participação consciente e democrática no contexto das tecnologias digitais, envolvendo a postura crítica, ética e responsável.

Art. 5º – As instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Maracanaú deverão adequar suas Propostas Pedagógicas, Projetos Pedagógicos, Regimentos Escolares, Projetos Pedagógicos da Rede, Planos de Estudo e Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas, considerando as competências e habilidades descritas na BNCC Computação, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º – A oferta da Computação nas etapas da Educação Básica observará as seguintes diretrizes de organização curricular:

- I. Educação Infantil (Pré-Escola): Os eixos da Computação serão desenvolvidos como um Campo de Experiência, priorizando a ludicidade, a interação e a metodologia da Computação Desplugada;
- II. Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais): A Computação integrará o Ensino Globalizado como forma transversal em cada ano letivo, articulando-se com os demais componentes curriculares.

Art. 7º – A Secretaria de Educação Municipal de Maracanaú deverá garantir as condições necessárias para a implementação desta Resolução, por meio das seguintes ações:

- I. Formação Continuada: Promover a formação continuada para o quadro docente, contemplando estudos e aprendizagens sobre Computação, Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, com ênfase no Pensamento Computacional;
- II. Assessoramento Pedagógico: Dar assessoramento às unidades escolares para a implementação e/ou adequação de seus documentos pedagógicos, conforme o Art. 5º;
- III. Recursos Didáticos: Incentivar a elaboração e a produção de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades da BNCC Computação;
- IV. Infraestrutura: Disponibilizar e implantar continuamente dispositivos digitais e links de internet banda larga nas escolas, de modo a viabilizar aulas práticas e o aperfeiçoamento das aprendizagens.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Maracanaú.

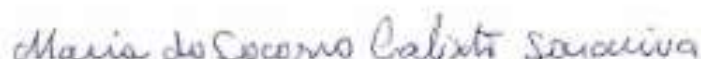
Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões do Conselho Pleno. Maracanaú, 18 de dezembro de 2025.



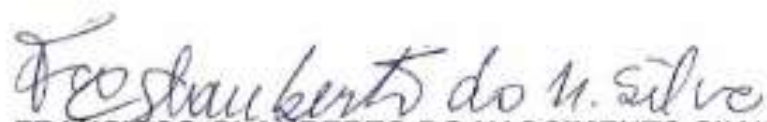
FABIO FREIRE DO VALE

Presidente do Conselho Municipal de Educação



MARIA DO SOCORRO CALIXTO SARAIVA

Presidente da Câmara de Educação Infantil



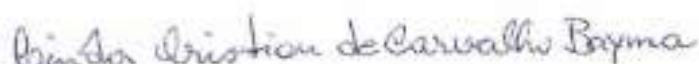
FRANCISCO GLAÚBERTO DO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

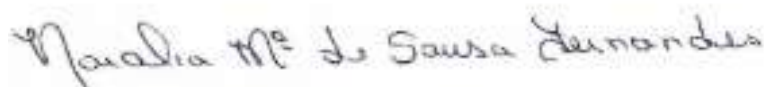
CONSELHEIROS PRESENTES


GLEIZA GUERRA DE ASSIS BRAGA


ANTÔNIA VALDILENE ROCHA DE SOUZA


LINDA CRISTIAN DE CARVALHO BAYMA


LÚCIO ROCHA DE MELO


NARCÉLIA MARIA DE SOUZA FERNANDES


FÁTIMA APARECIDA BÉZERRA LOPES

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente Resolução.

Maracanã, 18 de dezembro de 2025.


GEORGE VALENTIM

Secretário de Educação